



Companhia
de Saneamento
do Pará



www.pa.gov.br

NOTA 17 – IRPJ E CSLL

A Companhia apresentou Lucro contábil, conforme a Demonstração do Resultado do Exercício de R\$ 1.002.614.063,86. Ressalta-se que não houve incidência de IR e CSLL a pagar, tendo em vista que na apuração do Lucro Real a reversão da Dívida Ativa constituída não integra a base de cálculo do IR e CSLL, conforme previsão contida no Parágrafo 12 do Art. 11 da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

Os débitos inscritos em Dívida Ativa da União foram equacionados por intermédio do Termo de Transação Individual, firmado entre a COSANPA e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) assinado em 08 de maio de 2023 (Processo SEI nº 1221.101904/2023-31).

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o Estatuto da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA e em conformidade com a legislação vigente, o conselho de administração apresenta à insigne Assembleia Geral, para apreciação e aprovação, parecer do Conselho de Administração, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Após exame das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023 com informações relativas à situação econômica, financeira e patrimonial a nós encaminhado pela Diretoria da Companhia, constatamos as situações descritas em Ata de Reunião deste Conselho de Administração, realizada em 25 de março de 2024, que merecem acompanhamento por parte da COSANPA.

Assim sendo, os membros do Conselho de Administração, abaixo identificados, com base no relatório contendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa DFC, Demonstração do Valor Adicionado – DVA, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023, Parecer dos auditores independentes e Parecer do Conselho Fiscal, propõem a sua aprovação, com as recomendações indicadas na presente sessão.

Belém (PA), 25 de Março de 2024.

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR
Presidente
JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JUNIOR
Titular
JOSE ALEXANDRE BUCHACRA ARAUJO
Titular
LUIS ANDRE HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Titular
ANGELA SERRA SALES
Titular
ROMOLO ARAUJO MARTINS
Titular
DINA ELARRAT DE ARAUJO GAMA
Titular

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento ao que determina o Estatuto da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA e em conformidade com a legislação vigente, o Conselho Fiscal apresenta à insigne Assembleia Geral, para apreciação e aprovação, parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Após exame das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023 com informações relativas à situação econômica, financeira e patrimonial a nós encaminhado pela Diretoria da Companhia, constatamos as situações descritas em Ata de Reunião deste Conselho Fiscal, realizada em 25 de março de 2024, merecem acompanhamento por parte da COSANPA.

Assim sendo, os membros do Conselho Fiscal, abaixo identificados, com base no relatório contendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, Demonstração do Valor Adicionado – DVA, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023 e Parecer dos Auditores Independentes, propõem a sua aprovação, com as recomendações indicadas na presente sessão.

Belém (PA), 25 de Março de 2024.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Presidente
LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR
Titular
IVALDO RENADO DE PAULA LEDO
Titular

RELATORIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Acionistas, Conselheiros, Diretores e demais Administradores da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA Estatal de Economia Mista – Sociedade Anônima de Capital Fechado Av. Governador Magalhães Barata nº 1201– São Brás – Belém/PA – CEP 66066-281 CNPJ(MF) Nº 04.945.341/0001-90 – Site: www.cosanpa.pa.gov.br

Prezados Senhores,

I – INTRODUÇÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA (“Companhia”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

II – OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

III – BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

3.1 Saldos de Banco (Razão x Extrato)

Não tivemos respostas em relação às circularizações enviadas a algumas instituições financeiras onde a COSANPA é correntista, o que nos levou à validação dos saldos por meio de consulta aos extratos bancários e às conciliações bancárias. Especialmente em relação à conta 138.851-7 BRADESCO TRIANON USP, que integra o grupo 1.1.131.01 - TITULOS VINC AO MERCADO ABERTO, inicialmente não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente de que o saldo de R\$ 871.851,75 se encontra livre de distorção relevante (não houve resposta à circularização, nem a Companhia possuía acesso ao extrato bancário). As informações coletadas nos levaram a concluir essa Conta Investimento vinha sendo utilizada para registrar a contrapartida de lançamentos não identificados na Conta Corrente relacionada, entretanto as evidências indicaram que os movimentos se referiam ao pagamento de despesas relacionadas ao Contrato nº 24/2020. Destaca-se que o referido instrumento não continha cláusulas excepcionais sobre a forma de pagamento, confirmando que os movimentos registrados na conta corrente deveriam, de fato, terem contrapartida nas contas de Despesas do Exercício. A fim de obter melhor entendimento, diligenciamos, solicitando esclarecimentos complementares em relação a toda movimentação registrada nas contas. Como resposta, recebemos o Parecer Técnico nº 001/2024, onde houve um posicionamento, por parte da Companhia, de que o saldo de R\$ 871.851,75 mantido na Conta 138.851-7, registrada no balanço no grupo 1.1.131.01, seria indevido. Concluímos, assim, que as distorções apresentadas são relevantes, mas não generalizadas, para o conjunto das demonstrações contábeis.

3.2 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD

A Companhia adota como critério para reconhecer as perdas de créditos os valores relativos às faturas vencidas há mais de 180 dias, tanto em relação às faturas de particulares (residencial, comercial e industrial) como de órgãos públicos. Essas “provisões” são registradas em conta retificadora do grupo Créditos a Receber, no Ativo. Nos testes realizados, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente de que os valores individuais que compõem o saldo provisionado se enquadram nas condições de dedutibilidade fiscal (conforme os artigos 9 e 10, da Lei nº 9.430/96). A Companhia adota como critério estimar perda para todos os valores vencidos há mais de 180 dias, sem distinguir, por exemplo, quando se trata de pessoa jurídica controladora, coligada, controlada ou interligada. Assim, os possíveis efeitos das distorções não detectadas podem ser relevantes para o conjunto das Demonstrações Contábeis, já que o valor das perdas representa aproximadamente 78% dos créditos a receber e 33% da exposição ativa da Companhia (R\$ 954.809 mil, em 31/12/2023). Destacamos, ainda, que não houve alusão ao Impacto do valor faturado aos consumidores beneficiados pelo programa Água Pará sobre as premissas aplicadas na composição das perdas. No exercício sob análise, o valor recebido foi de R\$ 285.819 Mil, correspondente às unidades contempladas no programa. É provável que parcela significa-